LEI N.º 3857 , DE 18 DE março DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO IMPLEMENTAR A POLÍTICA PÚBLICA DENOMINADA "CASA DO DIREITO DA MULHER DANIELLA PEREZ", EQUIPAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL PERMANENTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA/RJ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo implementar a política pública denominada "Casa do Direito da Mulher Daniella Perez", equipamento público municipal permanente, destinado ao desenvolvimento de mecanismos de proteção e à salvaguarda dos direitos das mulheres.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 18 de março de 2022.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Publicado em: 18 / 03 / 22.
D.O. n.º 891. Pág.(s) 01.
SERVIDOR
Jeferson Cristian dos S. Franco
Agente Administrativo
Mat. 01/009